



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 4.251, DE 11 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Montenegrina de Futebol e a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Liga Montenegrina de Futebol, visando o desenvolvimento do desporto amador no Município, com vistas à realização do Campeonato Municipal de Futebol de 2005.

Art. 2.º A entidade conveniada obriga-se a efetuar a prestação de contas detalhada da aplicação dos recursos recebidos, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, sendo condição para a liberação da parcela seguinte.

Parágrafo único. O valor será repassado em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) cada uma, a partir do mês de agosto de 2005.

Art. 3.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária:

09	SMEC
07	Diretoria de Desporto
27	Desporto e Lazer
812	Desporto Comunitário
0016	Práticas desportivas, recreativas e de lazer
1911	Repasso à Liga Montenegrina de Futebol
3.3.50.43.99-9707	Subvenções sociais – outras instituições privadas

Art. 4.º Para cobertura do crédito, autorizado pelo art. 3.º, servirá de recurso o superávit financeiro do exercício de 2004, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de agosto de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

ERENI MACIEL SZULCZEWSKI,
Secretária-Geral.

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES